OFÍCIO N._____

LEI Nº 1.095, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.971

Dispõe sôbre transferência por doação, de imóvel destinado a construção do Forum.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, por intermédio de seu representante legal, autorizado a transferir por DOAÇÃO ao Governo do Estado de São Paulo, para nele ser construido o FÓRUM, um terreno localizado na rua Princeza Izabél desta cidade, com uma área medindo 51,50mts.(cincoenta e um metros e cincoenta centimetros) de frente, por 39,00 (trinta e nove metros)da frente aos fundos de um lado e 40,00mts. (quarenta metros),. da frente aos fundos de outro lado; perfazendo um total de 2.034,20 m2.(dois mil e trinta e quatro e vinte centimetros) quadrados.

ARTIGO 2º)-As despesas decorrentes de compromissos com a presente lei, correrão por verba própria ja consignada em orçamento para 1971.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de fevereiro de 1971.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-.-
Laranjal Paulista,12/fevereiro/1971

José Thomé
Secretario Geral da P.M.

Registrada as fls./55V do livro de registro de Leis n. 8 .-.-.-.-.-.
Laranjal Pta.,12/02/71

Benjamim Sposito
Escriturario.